



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMGOF
Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Aeroporto Velho – CEP 68.030-290 – CNPJ 05.182.233/0005-08

CONTRATO Nº. 013/2018 – SEMGOF

INSTRUMENTO DE CONTRATO NOS TERMOS DO
PREGÃO Nº. 009/2018 - SEMGOF, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTARÉM,
ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS E A
EMPRESA **BRANCO & CORREA LTDA**, COMO
ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

Instrumento de Contrato, que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTARÉM** através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF 05.182.233/0005-08, com sede e foro na cidade de Santarém, Estado do Pará, à Av. Dr. Anysio Chaves, 853 – Aeroporto Velho, representada neste ato por sua Secretária Municipal, a Sra. **MARIA JOSILENE LIRA PINTO**, Decreto nº 001/2017 - SEMGOF, titular da cédula de identidade nº 25516-55, CPF/MF nº 482.551.142-20, residente e domiciliado nesta cidade de Santarém, Estado do Pará, ao final declinado, doravante denominado de **CONTRATANTE** e, de outro lado **BRANCO & CORREA LTDA - ME**, com endereço na Trav. Arapiuns, Conjunto Flor de Liz, nº 03, Bairro Aparecida, no Município de Santarém - Pa, inscrita no CNPJ sob o nº 03.751.669/0001-03, neste ato representada pelo **Sr. RAIMUNDO IVANILZO CORREA BRANCO**, brasileiro, empresário, portador do RG nº 287.485 – SSP/PA e CPF (MF) nº 143.451.452-87, residente e domiciliado nesta cidade de Santarém - Pa, doravante denominado **CONTRATADO**, na conformidade das Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1O presente instrumento tem por objeto **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA E DESCARTAVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMGOF.**

CLÁUSULA II - DO PREÇO

2.1 O preço ajustado para execução do presente contrato conforme valor auferido no processo licitatório é o valor de **R\$ 110.968,90 (cento e dez mil e novecentos e sessenta e oito reais e noventa centavos).**

GENEROS ALIMENTICIOS						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Marca	UNID.	QUANT.	Valor Unit.	Valor total
1	Açúcar cristal, embalagem plástica de 01 kg, fardo com 30 kg	Itamarati	Frd	100	70,00	R\$ 7.000,00
2	Achocolatado em pó, instantâneo, embalagem plástica de 400g, caixa com 20 pacotes.	Chocomil	Cx	04	63,00	R\$ 252,00
3	Adoçante dietético líquido 100 ml	Adocyl	Unid	25	2,80	R\$ 70,00
4	Biscoito tipo cream cracker 400g, embalagem com 04 tabletes, caixa com 10 pacotes.	Trigolino	Cx	550	27,00	R\$ 14.850,00
5	Biscoito em rosca, sabores diversos (chocolate, coco, leite) embalagem de 400g, caixa com 10 pacotes.	Trigolino	Cx	60	30,00	R\$ 1.800,00
6	Biscoito, sabor Maizena, sem recheio, pacote com 400g, caixa com 10 pacotes.	Trigolino	Cx	30	29,00	R\$ 870,00
7	Biscoito, tipo amanteigado, 330 g, embalagem com 04 tabletes, caixa com 10 pacotes.	Trigolino	Cx	20	29,50	R\$ 590,00
8	Café, com selo de pureza ABIC, embalagem plástica de 250g, fardo com 20 pacotes	Tapajós	Frd	100	93,00	R\$ 9.300,00
9	Leite em pó, integral, embalagem plástica com 200 g, fardo com 50 pacotes	CCGL	Frd	80	185,00	R\$ 14.800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMGOF
Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Aeroporto Velho – CEP 68.030-290 – CNPJ 05.182.233/0005-08

10	Margarina vegetal, embalagem de 250g, caixa com 24 potes.	Deline	Cx	06	44,00	R\$ 264,00
11	Polpa de frutas natural, diversos sabores, embalagem c/ 500g	Boa fé	Pct	70	5,00	R\$ 350,00
12	Refrigerante 2L, tipo pet, sabores diversos, pacote com 06 unidades	Gury	Pct	30	28,00	R\$ 840,00
13	Refrigerante, em lata, 350 ml, pacote com 12 unidades	Tuchaua	Pct	25	40,00	R\$ 1.000,00
14	Água mineral, sem gás, embalagem de 300 ml em garrafa plástica, pacote c/ 24 unidades	Nova água	Pct	300	21,00	R\$ 6.300,00
15	Água mineral – garrafão 20 l(refil)	Nova água	Unid	1.500	5,50	R\$ 8.250,00
16	Água mineral – 20 l com garrafão	Nova água	Unid	15	29,00	R\$ 435,00
17	Água mineral – garrafa tipo pet de 2 L, pacote com 6 unidades	Yara	Pct	25	21,00	R\$ 525,00
TOTAL R\$						R\$ 67.496,00
MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Marca	UNID.	QUANT.	Valor Unit.	Valor total
18	Água Sanitária, uso doméstico, base de hipoclorito de sódio, embalagem de 1l, caixa com 12 unidades	Brinorte	Cx	60	23,75	R\$ 1.425,00
19	Álcool etílico hidratado, 65º INPM, em gel, com perfume, embalagem de 500g, caixa com 12 unidades	Econômico	CX	05	47,00	R\$ 235,00
20	Álcool etílico, absoluto, P.A com 99,8% de pureza. Embalagem de 1litro	Santa cruz	Unid	30	6,20	R\$ 186,00
21	Assento sanitário, material plástico, cores diversas	Plastil Brasil	Unid	05	25,00	R\$ 125,00
22	Conjunto de mop líquido para limpeza em geral, composto de balde e espremedor (38x30x40cm) e cabo (1,20m) cor azul.	Rubbermaid	Unid	10	54,00	R\$ 540,00
23	Desentupidor, com cabo longo, para vasos sanitários	Top rios	Unid	04	15,00	R\$ 60,00
24	Desinfetante germicida/bactericida 500 ml	Ipê	Unid	50	2,45	R\$ 122,50
25	Detergente p/ louças 500ml, caixa com 12 unidades	Brinorte	Cx	30	38,00	R\$ 1.140,00
26	Detergente desengordurante para limpeza de superfície e equipamentos, tipo veja, frasco de 1l	Veja	Unid	60	11,00	R\$ 660,00
27	Desodorizador de Ambientes Spray 360 ml	Bom ar	Unid	80	7,00	R\$ 560,00
28	Desodorizador Sanitário c/ 2 refil - 35g cada	Naft	Unid	10	2,50	R\$ 25,00
29	Escova plástica, média para lavar – multiuso	Condor	Unid	30	2,40	R\$ 72,00
30	Escova de plástico para vaso sanitário com suporte	Nunestar	Unid	20	10,00	R\$ 200,00
31	Escovão, escova para chão de piaçava, cabo de madeira	Boas novas	Unid	10	10,00	R\$ 100,00
32	Espanador de Teto	Regional	Unid	05	14,00	R\$ 70,00
33	Esponja de limpeza dupla face multiuso 110mm X 75mm X 22mm, contendo 01 unidade	Bacatinha	Unid	250	0,40	R\$ 100,00
34	Esponja de lã de aço, carbono abrasivo, limpeza em geral pacote com 60g, fardo com 14 pacotes	Assolan	Frd	12	15,00	R\$ 180,00
35	Flanela, 100% algodão, dimensões mínimas 30x40 cm e máxima de 30x60cm	r.c.confecções	Unid	200	2,00	R\$ 400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMGOF
Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Aeroporto Velho – CEP 68.030-290 – CNPJ 05.182.233/0005-08

36	Fósforo, mínimo 40 palitos, pacotes com 10 caixas, fardo com 20 pacotes	Argos	Fard	02	51,00	R\$ 102,00
37	Inseticida, aerossol, próprio para ambientes residenciais, com 500ml, caixa com 06 unidades	Detfon	Cx	15	95,00	R\$ 1.425,00
38	Limpa alumínio, embalagem plástica, 500 ml, caixa com 24 unidades	Brinorte	Cx	10	40,00	R\$ 400,00
39	Limpa vidros com álcool, embalagem de 500 ml, caixa com 12 unidades	Zuup	Cx	12	60,00	R\$ 720,00
40	Lixeira pequena / sem tampa	Arqplast	Unid	25	4,00	R\$ 100,00
41	Lixeira média, com tampa, capacidade 50 litros	Arqplast	Unid	25	36,00	R\$ 900,00
42	Lixeira grande, com tampa, capacidade 100 litros	Arqplast	Unid	10	73,00	R\$ 730,00
43	Lustra móveis, com silicone, proteção contra manchas de água, ultra brilho, com perfume, frasco com 200 ml	Ipê	Unid	75	4,50	R\$ 337,50
44	Luva doméstica para limpeza em geral, a base de látex, cano longo, tamanho médio(par)	Danny	Unid	150	4,95	R\$ 742,50
45	Pá p/ lixo média em plástico, cabo longo	Santa rosa	Unid	20	5,50	R\$ 110,00
46	Pano para Chão, tipo saco, 100% algodão, alvejado, branco, resistente, para limpeza de chão, medindo no mínimo 75 x 50 cm	Regional	Unid	300	3,80	R\$ 1.140,00
47	Pano de limpeza multiuso pacote com 5 unidades.	Alklin	Pct	20	5,00	R\$ 100,00
48	Papel higiênico neutro, folha dupla, branco, suave e macio, absorvente, consistente, picotado em rolo, boa qualidade, dimensões mínimas, 10 cm x 30 cm. Fardo com 16 pacotes, com 4 rolos em cada pacote.	Alpino	Fard	100	80,00	R\$ 8.000,00
49	Refil mop, para limpeza geral de pisos (85% algodão e 15% poliéster)	Rubbermaid	Unid	25	25,00	R\$ 625,00
50	Rodo para piso, tamanho médio, com borracha dupla, base de polipropileno, cabo de madeira	Ridicon	Unid	30	6,00	R\$ 180,00
51	Sabão em Barra, embalagem de 1000g, caixa com 20 unidades	Zebu	Cx	15	80,00	R\$ 1.200,00
52	Sabão em pó, embalagem em caixa de papel, de 1k, caixa com 24 unidades	Tixan	Cx	25	145,00	R\$ 3.625,00
53	Sabonete em barra, 90g, suave, cremoso, perfumado	Ipê	Unid	80	1,40	R\$ 112,00
54	Sabonete líquido 250ml, aspecto físico cremoso perolado, cor branca, acidez ph neutro, aplicação comercial	Lux	Unid	200	8,00	R\$ 1.600,00
55	Saco para lixo - capacidade 20 litros, pacote com 10 unidades	Amplas	Pct	300	1,40	R\$ 420,00
56	Saco para lixo - capacidade 40 litros, pacote com 10 unidades	Amplas	Pct	300	1,95	R\$ 585,00
57	Saco para lixo - capacidade 60 litros, pacote com 10 unidades	Amplas	Pct	300	2,25	R\$ 675,00
58	Saco para lixo-capacidade 100 litros, pacote com 05 unidades	Amplas	Pct	300	2,19	R\$ 657,00
59	Saco para lixo - capacidade 200 litros, pacote com 05 unidades	Amplas	Pct	100	3,50	R\$ 350,00
60	Saponáceo, líquido, com detergente e cloro, aroma de lavanda frasco com 300 g	Assolan	Unid	200	7,00	R\$ 1.400,00
61	Soda Cáustica, cristalizada em escamas, embalagem com 1 kg	Super brilho	Unid	50	10,00	R\$ 500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMGOF
Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Aeroporto Velho – CEP 68.030-290 – CNPJ 05.182.233/0005-08

62	Toalha de Papel, pacote com 02 rolos, folha dupla	Scala	Pct	50	4,30	R\$ 215,00
63	Vassoura de pelo sintético, resistente, com cabo de madeira e base medindo entre 30 e 40 cm	Ridicom	Unid	50	6,50	R\$ 325,00
64	Vassoura de piaçava nº 6, cabo de madeira reforçada e cerdas bem fixadas	Boas novas	Unid	20	6,00	R\$ 120,00
65	Isca para barata, contém 06 iscas, conteúdo de cada isca 2,6g	Parapil	Cx	05	32,00	R\$ 160,00
66	Barrage 20ml, concentrado emulsionável, contendo 150 gramas de alfa-ciano-3-fenoxibenzil-2,2-dimetil-3(2,2- diclorovinil)-ciclopropanocarboxilado por litro, barrage é facilmente emulsionave em água, adicionados em frascos de 20ml. Indicado carrapaticida, mosquicida, piolhicida e sarnicida	Barrage	Unid	10	5,50	R\$ 55,00
TOTAL R\$						R\$ 33.811,50
MATERIAL DESCARTAVEL						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Marca	UNID.	QUANT.	Valor Unit.	Valor total
67	Guardanapo de papel, alta qualidade, 23 x 20 cm, na cor branca, pacote com 50 folhas	Petolas	Unid	40	2,00	R\$ 80,00
68	Colher para sobremesa, plástico descartável, com aproximadamente 14 cm, pacote com 50 unidades	Copocentro	Pct	20	2,99	R\$ 59,80
69	Colher para refeição, plástico descartável, com aproximadamente com 17 cm, pacote com 10 unidades	Copocentro	Pct	20	2,95	R\$ 59,00
70	Copos descartáveis 180 ml, pacote com 100 unidades, caixa com 25 pacotes	Copocentro	Cx	100	60,00	R\$ 6.000,00
71	Copos descartáveis 50 ml, pacote com 100 unidades, caixa com 25 pacotes	Copocentro	Cx	50	65,00	R\$ 3.250,00
72	Faca para refeições, plástico descartável, com 17 cm, pacote com 10 unidades	Cristal	Pct	20	2,50	R\$ 50,00
73	Garfo para refeições, plástico descartável, com 17 cm, pacote com 50 unidades	Cristal	Pct	20	2,99	R\$ 59,80
74	Garfo para sobremesa, plástico descartável, com 12 cm, pacote com 50 unidades	Cristal	Pct	20	2,50	R\$ 50,00
75	Prato redondo, plástico descartável, raso, capacidade de 500 ml, pacote com 10 unidades	Raio	Pct	12	2,20	R\$ 26,40
76	Prato redondo, plástico descartável, fundo, capacidade de 500ml, pacote com 10 unidades	Raio	Pct	12	2,20	R\$ 26,40
TOTAL: R\$						R\$ 9.661,40
VALOR TOTAL: R\$						R\$ 110.968,90

CLÁUSULA III - PRAZO DE VIGÊNCIA, EXECUÇÃO E LOCAL DE ENTREGA

3.1. O prazo de vigência e execução do contrato será do dia 21/05/2018 até o dia 31/12/2018, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo no termo do art. 57, Inciso I, § 2º e art. 65, I, alínea b, § 1º da Lei de Licitações e Contratos 8.666/93;

3.2. O prazo de entrega dos materiais será de forma imediata, feita parceladamente, a contar da data do recebimento da Requisição expedida pelo Setor de Compras da SEMGOF. E em caso de descumprimento deste prazo o licitante/contratante estará passível de sanções administrativas;

3.3 A entrega dos bens deverá obedecer rigorosamente às especificações da respectiva proposta e do contrato, de acordo com a requisição expedida pelo Setor Compras da SEMGOF que indicará o item, quantitativo e local de entrega;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMGOF
Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Aeroporto Velho – CEP 68.030-290 – CNPJ 05.182.233/0005-08

3.4 Durante o recebimento, o contratante poderá exigir a substituição de qualquer dos materiais que não esteja de acordo com as especificações do Contrato, sem qualquer ônus para a administração pública.

CLÁUSULA IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas para aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Gestão Orçamento e Finanças – SEMGOF, que integram o objeto da licitação:

Dotação Orçamentária: 04.123.0002.2.031 (Manut. das atividades da SEMGOF)

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00

Fonte: 01 – 0100000000

CLÁUSULA V - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

5.1 CONTRATANTE E CONTRATADO acordam que os preços consignados na proposta ficarão irrevogáveis salvo para restabelecimento do equilíbrio econômico e nos termos da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, mediante devida justificativa escrita e fundamentada.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES

6.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) A CONTRATADA compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido deste Contrato;
- b) A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;
- c) A CONTRATADA será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto;
- d) A CONTRATADA será a única responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causada a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que porventura possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos dos seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas na execução do objeto;
- e) Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA;
- f) A CONTRATADA se responsabiliza por todas as despesas decorrentes do objeto, tais como salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-transporte, vale-refeição e outros benefícios exigidos;
- g) A inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos, não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;
- h) Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE;
- i) Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da CONTRATANTE, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE;
- j) Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- l) Manter, durante o fornecimento do objeto, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- m) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- n) Fornecer os itens solicitados neste Contrato de primeira qualidade, observando o registro nos órgãos competentes e o prazo de validade, sendo vedada a utilização de produtos com alterações de características, ainda que dentro do prazo de validade;
- o) Será considerada recusa formal da contratada a não entrega do objeto no prazo estabelecido, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela CONTRATANTE;
- p) Cumprir os horários de entrega do objeto deste contrato estabelecidos pela CONTRATANTE.
- q) A empresa vencedora do referido certame, deverá no ato da assinatura do contrato, ter no município sede da contratante um escritório ou sucursal, com a qual serão estabelecidos todos os contatos referentes à sua execução, não sendo admitido a subcontratação total ou parcial do referido contrato.
- r) Possuir certificação digital do CNPJ da empresa, para assinatura dos contratos e aditivos que vierem a surgir da contratação;
- s) Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

6.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMGOF
Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Aeroporto Velho – CEP 68.030-290 – CNPJ 05.182.233/0005-08

- a) Efetuar os pagamentos correspondentes às faturas emitidas dentro do prazo legal;
- b) Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do objeto desta licitação;
- c) Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;
- d) Permitir acesso aos funcionários da CONTRATADA, desde que devidamente identificados, aos locais onde será entregue o objeto deste Contrato, nos horários de expediente normal ou em outros horários constantes em acordos firmados entre as partes.

CLÁUSULA VII- DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será em moeda corrente do País até 30 dias a contar da certificação de que o objeto foi aceito, creditado em favor da vencedora, através de ordem bancária de conformidade com as informações indicadas expressamente pela sociedade empresária, banco: Banco do Brasil; Agência 0130-9; Conta Corrente 59104-1; Localidade Santarém - Pa, onde deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá após a data de apresentação da competente nota fiscal eletrônica junto ao departamento de finanças, em anexo a esta, todas as certidões pertinentes, conforme artigo 40, inciso XIV, alínea “a” e artigo 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VIII – DAS PENALIDADES

8.1 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, a Contratada será punida com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 8.1.1. Apresentação de documentação falsa: (cinco anos);
- 8.1.2. Retardamento da execução do objeto: (três anos);
- 8.1.3. Falhar na execução do contrato: (três anos);
- 8.1.4. Fraudar na execução do contrato: (cinco anos);
- 8.1.5. Comportamento de modo inidôneo: (cinco anos);
- 8.1.6. Apresentar declaração falsa: (quatro anos);
- 8.1.7. Cometer fraude fiscal: (quatro anos).

8.2 Para os fins do subitem 8.1.5., reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.3. Para condutas descritas nos subitens 8.1.1, 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7, desta cláusula, e sem prejuízo das sanções nelas previstas, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.

8.4. A CONTRATADA responderá perante o CONTRATANTE por todos e quaisquer prejuízos de que for responsável em razão do Contrato, seja por defeito decorrente do serviço pactuado, seja por infringência da disposição regulamentar.

8.4.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a CONTRATADA está sujeita às seguintes sanções:

- 8.4.1.1 advertência, por escrito, em simples ocorrência não remissíveis a outras penalidades;
- 8.4.1.2 multa na forma prevista nos subitens 8.3 e 8.4.2.;
- 8.4.1.3 suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Santarém por prazo de até 5 (cinco) anos.

8.4.2 O CONTRATANTE aplicará à CONTRATADA as seguintes multas:

8.4.2.1 - 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto contratual ou pelo fornecimento irregular, quantia esta reconhecida como líquida, certa e exigível, cobrável via de execução e compensável pelo Município de qualquer crédito porventura existente;

8.4.2.2 - Multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor mensal da fatura ao dia, em dobro no caso de reincidência no mesmo mês, na hipótese de não atendimento e solução dos problemas que forem atribuídas a Contratada, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da intimação.

8.4.3 Considera-se fornecimento irregular o descumprimento não justificado, dos prazos estipulados nas Ordens de Serviços emitidas pelo CONTRATANTE e comprovadamente recebida pela CONTRATADA.

8.4.4 As multas aplicadas pelo CONTRATANTE serão descontadas dos valores devidos à CONTRATADA ou recolhidas na conta corrente ou Tesouraria do CONTRATANTE pela CONTRATADA, no prazo de quinze dias, a partir da data de notificação, em caso de não haver saldo suficiente para o desconto.

8.4.5 Em qualquer hipótese, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

8.5. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Contratada ao Contratante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa, devendo ser cobrado por via judicial.

8.6. Das decisões de aplicação de penalidade caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, observados os prazos ali fixados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMGOF
Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Aeroporto Velho – CEP 68.030-290 – CNPJ 05.182.233/0005-08

8.7. Recursos contra decisões de aplicação de penalidade devem ser dirigidos à Autoridade superior Sra. Secretária Municipal de Gestão, Orçamento e Finanças – SEMGOF.

8.7.1. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, sua petição de interposição original não tiver sido protocolizada.

CLÁUSULA IX - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. A rescisão deste contrato poderá ser:

- a) Determinado por ato unilateral e escrito da Administração do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da lei acima mencionada;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a Administração do Contratante;
- c) Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria;

9.2. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

9.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.4. Assegurados o contraditório e a ampla defesa, a empresa contratada terá seu contrato rescindido quando for:

- a) Suspensa temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- b) Impedida de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02;
- c) Impedida de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei nº 9.605/98;
- d) Declarada inidônea pelo Poder Público e não reabilitadas.

CLÁUSULA X- DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

10.1. A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir a execução de parte ou de todo o objeto deste contrato sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

Parágrafo Único: A transferência a terceiros não desonera a CONTRATADA da responsabilidade quanto às obrigações transferidas.

CLÁUSULA XI - DOS ADITAMENTOS E ALTERAÇÕES DO CONTRATO

11.1. O presente contrato poderá ser aditado, mediante acordo entre as partes, no caso de alteração e/ou prorrogação do prazo de vigência do mesmo.

11.2 - Caso haja necessidade de alteração no contrato, com acréscimos ou supressões em seu objeto, o mesmo poderá ser alterado com base no dispositivo legal constante no artigo 65, incisos e alíneas §1º ao 8º, todos da Lei 8.666/93, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA XII - DA DENÚNCIA

12.1. Fica facultado ao **CONTRATANTE**, o direito de denunciar este contrato, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, salvaguardados os compromissos assumidos até a data da denúncia.

CLÁUSULA XIII - NORMA APLICADA

13.1 Aplica-se o presente Contrato as disposições constantes na Lei Federal 10.520/2002, Lei Estadual nº. 6.474/2003, Lei nº 10.192/2001 e Lei Federal 8.666/93 e demais alterações posteriores assim como as regras estabelecidas no edital do Pregão Presencial nº 009/2018.

CLÁUSULA XIV - DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos, quando não resolvidos de comum acordo entre os contratantes, serão regulados pelas disposições do direito comum e pelos princípios gerais de direito, restando sublinhado, expressamente, que o presente contrato é de natureza civil, não podendo ser invocada a aplicação de regras da legislação do trabalho, posto inócua o vínculo desta natureza.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMGOF
Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Aeroporto Velho – CEP 68.030-290 – CNPJ 05.182.233/0005-08

CLÁUSULA XV - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

15.1 A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por Fiscal do contrato o **Sra. HELENA REGINA VIEIRA LIAL**, designado pelo órgão solicitante, Portaria nº 010/2018 – SEMTRAS, observando-se as disposições contidas no artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93, cabendo dentre outros:

- a) Solicitar a execução dos objetos mencionados;
- b) Supervisionar a execução do objeto, garantindo que todas as providências sejam tomadas para regularização das falhas ou defeitos observados;
- c) Levar ao conhecimento da autoridade competente qualquer irregularidade fora de sua competência;
- d) Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, designados por escrito, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste Contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
- e) Acompanhar a execução do objeto, atestar seu recebimento parcial e definitivo e indicar as ocorrências de indisponibilidade;
- f) Encaminhar à autoridade competente os documentos que relacionem as importâncias relativas a multas aplicadas à CONTRATADA, bem como os referentes a pagamentos.
- g) O acompanhamento e a fiscalização acima não excluirão a responsabilidade da CONTRATADA, ficando esta responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nem conferirão ao CONTRATANTE, responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução do serviço contratado.
- h) As determinações e as solicitações formuladas pelos representantes do CONTRATANTE, encarregados da fiscalização do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou nesta impossibilidade, justificadas por escrito.
- i) Para a aceitação do objeto, os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização, observarão se a CONTRATADA cumpriu todos os termos constantes do Edital e seus anexos, bem como de todas as condições impostas no instrumento contratual.
- j) É vedado ao Município e aos fiscais designados, exercer poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.
- l) Durante a vigência deste contrato, a Contratada deve manter preposto aceito pela Administração do Contratante, para representá-lo sempre que for necessário.

CLÁUSULA XVI - DO FORO:

16.1 Fica eleito o foro da Comarca de Santarém, para dirimir os conflitos oriundos do presente instrumento, quando não puderem ser dirimidos pela Prefeitura Municipal ou pela Secretaria Municipal de Gestão, Orçamento e Finanças.

E, por estarem em pleno acordo, CONTRATANTE e CONTRATADO, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas para que produza efeitos legais.

Santarém, 21 de maio de 2018.

MARIA JOSILENE LIRA PINTO

Secretária Municipal de Gestão, Orçamento
e Finanças
Dec. Nº 001/2017 – SEMGOF
CONTRATANTE

BRANCO & CORREA LTDA

Raimundo Ivanilzo Correa Branco
CNPJ: 03.751.669/0001-03
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 _____

2 _____